

BANCO ABC BRASIL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 28.195.667/0001-06
NIRE 35.300.138.023

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2.020**

1 - DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 dias de março de 2.020, às 10:00 horas, na sede social do Banco ABC Brasil S.A. (Companhia), na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar - São Paulo, Capital.

2 - PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, com a participação de Conselheiros na forma prevista pelo art. 20, § 1º do Estatuto Social.

- Dr. Tito Enrique da Silva Neto – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Reunião; e
- Sr. Sergio Ricardo Borejo – Convidado pelo Presidente do Conselho de Administração, com a anuência dos demais Membros do Conselho de Administração, para atuar como Secretário desta Reunião.

3 - ORDEM DO DIA:

3.1 Proposta para realização da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária (AGO), com a finalidade de:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Fixar a remuneração global dos Administradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia e deliberar sobre política de remuneração de Administradores;
- b) Reformar o Estatuto Social, alterando a redação dos seguintes dispositivos:
 - (i) art. 3º do Estatuto Social para redefinir a competência dos órgãos de Administração da Companhia para deliberar sobre instalação e fechamento de dependências, escritórios e agências, no país e no exterior, reescrevendo-o, substituindo a expressão “mediante autorização do Banco Central do Brasil” pela expressão “respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis” e inserindo, na parte final do artigo, a expressão “Comitê Executivo, ou, no exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração”;

- (ii) parágrafo 1º do art. 20 do Estatuto Social, que permite que as reuniões do Conselho de Administração sejam realizadas com o uso de meios de comunicação, inserindo os termos “de comunicação” e substituindo a expressão “permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros” pela expressão “possibilite a identificação dos membros”, alinhando-a com a prática corrente da Companhia;
- (iii) item “e” do art. 21 do Estatuto Social para excluir os termos “o Comitê Executivo” e substituir os termos “alinear” e “constituir” por “alienação de” e “constituição de” e inserir a expressão “quando o valor for superior a 0,5% do patrimônio líquido do Banco”, de forma a tornar claro que a autorização, pelo Conselho de Administração, para alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados será necessária quando o valor for superior a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia;
- (iv) item “h” do art. 21 do Estatuto Social excluindo os termos “no País e”, harmonizando-o com a nova redação do art. 3º;
- (v) item “f” do parágrafo 1º do art. 22 do Estatuto Social inserindo os termos “e dependências”, e “ou, quando se tratar de agências e dependências no”, harmonizando-o com a nova redação do art. 3º;
- (vi) inserir novo item (item “m”) ao parágrafo 1º do art. 22 do Estatuto Social, como reflexo da alteração do item “e” do art. 21, que trata da competência, de acordo com o limite ali definido, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados;
- (vii) reescrever o início do parágrafo 7º do art. 28 do Estatuto Social, que trata da periodicidade das reuniões ordinárias do Comitê de Remuneração e substituir os termos “a cada 6 (seis) meses” por “semestralmente”, em linha com a realidade da Companhia;

3.1.2 Após o exame dos itens acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando as alterações propostas nos itens 3.1, b desta ata.

3.2 Proposta para a realização de Assembleia Geral Ordinária (AGO) para:

- i. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2019;
- ii. Destinação do lucro do exercício de 2019;
- iii. Definir o número de membros do Conselho de Administração; e
- iv. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

4 - DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, deliberou:

4.1 Recomendar a realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária (AGO), para reforma estatutária, cuja proposta de texto ficará à disposição dos acionistas a partir da data da convocação da AGOE, com a finalidade de:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

A - Fixar em até R\$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de Reais) o montante global anual para remuneração dos Administradores da Companhia, conforme dispõe o Estatuto Social e deliberar sobre política de remuneração de Administradores, em atendimento à Resolução CMN nº 3921/2010 e Instrução CVM nº 567/2015;

B - Reformar o Estatuto Social, alterando a redação dos seguintes dispositivos:

- (i) art. 3º do Estatuto Social para redefinir a competência dos órgãos de Administração da Companhia para deliberar sobre instalação e fechamento de dependências, escritórios e agências, no país e no exterior, reescrevendo-o, substituindo a expressão “mediante autorização do Banco Central do Brasil” pela expressão “respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis” e inserindo, na parte final do artigo, a expressão “Comitê Executivo, ou, no exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração”;
- (ii) parágrafo 1º do art. 20 do Estatuto Social, que permite que as reuniões do Conselho de Administração sejam realizadas com o uso de meios de comunicação, inserindo os termos “de comunicação” e substituindo a expressão “permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros” pela expressão “possibilite a identificação dos membros”, alinhando-a com a prática corrente da Companhia;
- (iii) item “e” do art. 21 do Estatuto Social para excluir os termos “o Comitê Executivo” e substituir os termos “alinear” e “constituir” por “alienação de” e “constituição de” e inserir a expressão “quando o valor for superior a 0,5% do patrimônio líquido do Banco”, de forma a tornar claro que a autorização, pelo Conselho de Administração, para alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados será necessária quando o valor for superior a 0,5% do patrimônio líquido da Companhia;
- (iv) item “h” do art. 21 do Estatuto Social excluindo os termos “no País e”, harmonizando-o com a nova redação do art. 3º;
- (v) item “f” do parágrafo 1º do art. 22 do Estatuto Social inserindo os termos “e dependências”, e “ou, quando se tratar de agências e dependências no”, harmonizando-o com a nova redação do art. 3º;
- (vi) inserir novo item (item “m”) ao parágrafo 1º do art. 22 do Estatuto Social, como reflexo da alteração do item “e” do art. 21, que trata da

competência, de acordo com o limite ali definido, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados;

- (vii) reescrever o início do parágrafo 7º do art. 28 do Estatuto Social, que trata da periodicidade das reuniões ordinárias do Comitê de Remuneração e substituir os termos “a cada 6 (seis) meses” por “semestralmente”, em linha com a realidade da Companhia;

4.1.2 Após o exame dos itens acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia.

4.2 Recomendar à AGO a ser realizada, nos termos do art. 132 da Lei nº 6.404/76, as seguintes matérias:

- (i) aprovar as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2019;
- (ii) destinar o lucro do exercício findo em 31.12.2019, no valor de R\$ 528.400.435,37 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e trinta e cinco Reais e trinta e sete centavos), na forma abaixo e com os objetivos detalhados a seguir:
 - a) R\$ 26.420.021,77 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte mil, vinte e um Reais e setenta e sete centavos) destinados a reserva legal;
 - b) R\$ 225.257.697,42 (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete Reais e quarenta e dois centavos), pagos a título de juros sobre o capital próprio conforme deliberado em RCAs nas datas 28.06.2019 e 20.12.2019, juros esses imputados ao valor dos dividendos conforme o disposto no art. 9º, § 7º da Lei 9.249/95;
 - c) R\$ 276.722.716,18 (duzentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e dezesseis Reais e dezoito centavos) destinados a Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos.
- (iii) definir o número de membros do Conselho de Administração; e
- (iv) eleger os membros do Conselho de Administração indicados pelo acionista controlador da Companhia, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, bem como o disposto no Estatuto Social.

4.3. Nomear o Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Tito Enrique da Silva Neto para tomar todas as providências necessárias à convocação e realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (AGOE) com a finalidade de deliberar sobre as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração nesta data, bem como ratificar os atos já praticados.

5 - ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 11 de março de 2.020. Ass.: Tito Enrique da Silva Neto – Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Reunião, Sergio Ricardo Borejo – Secretário convidado pelo Presidente do Conselho de Administração, Membros do Conselho: ANWAR ALI AL MUDHAF, TITO ENRIQUE DA SILVA NETO, BRENDON HOPKINS, PAUL HENRY JENNINGS, RICARDO UCHOA ALVES DE LIMA e VERNON HANDLEY.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Tito Enrique da Silva Neto
Presidente

Sergio Ricardo Borejo
Secretário

Visto:

Regina Tkatch
OAB/SP nº 250.703